

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Conselho Superior da Defensoria Pública

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFEN-
SORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA
REUNIÃO DO DIA 08/08/2011 Ata nº1370.**

1. Minuta de Deliberação

Proponente: DPGE

Assunto: Alteração do Dispositivo do art. 12 da Deliberação/CSDP n. 008, de 17 de fevereiro de 1997 - Regimento Interno do CSDP

Deliberação: Alteração aprovada à unanimidade.

2. Processo: 33/005.026/2011

Requerente: DPGE

Assunto: Promoção para 1ª DP da Comarca de Jardim-MS - critério de merecimento. Edital DPG nº 012/2011 - Publicado no DOE nº 7957, de 26.05.2011, pág. 43. Onde constam os seguintes inscritos Daniel Radunz, Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque, Carlos Eduardo Oliveira de Souza, Homero Lupo Medeiros e Thaís Dominato Silva Teixeira.

Deliberação: Deliberou-se, à unanimidade, pela indicação da DP **Thaís Dominato Silva Teixeira**, com fundamento no § 3º do art. 116 da Lei Complementar nº 80/94, c/c do § 1º do art. 91 da LC111/05 e inciso I do art. 42 do Regimento interno do Conselho Superior. Determinou-se ainda o encaminhamento à imprensa oficial para publicação.

3. Processo: 33/005.027/2011

Requerente: DPGE

Assunto: Promoção para a 2ª DP da Comarca de Chapadão do Sul - critério antiguidade. Edital n. 013/2011- DPGE, publicado no DOE n. 7958, de 27/05/2011, onde consta os seguintes inscritos Daniel Radunz, Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque e Grazielle Carra Dias Ocáriz.

Deliberação: Deliberou-se, à unanimidade, indicar a DP **Grazielle Carra Dias Ocáriz**, na forma dos artigos 81 e 90 da Lei Complementar 111/05 c/c §2º do art. 116, da Lei Complementar Federal n. 80/94. Determinou-se, ainda, o encaminhamento à imprensa oficial para publicação.

4. Processo nº 33/005.018/2010

Requerente: SINDEP

Assunto: Requer vista dos expedientes em pauta no CSDP e cópia das atas.

Deliberação: Foi deferido à Presidente da ADEPMS o livre acesso e direito de vista aos expedientes nos procedimentos em trâmite perante o CSDP, aplicando-se à requerente o mesmo dever de sigilo quando a matéria assim o exigir.